



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Execução de Contratos de Estágio

Assunto: Edital de Processo Seletivo para Estágio Nº 04/2024

**1. CONTEXTO**

1. O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e o Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré - UPA nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estágio remunerado para estudantes do Nível Médio e Superior para formação de cadastro reserva. Estabelecem e divulgam normas que seguem abaixo.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O presente edital refere-se ao processo de seleção *online* destinado à constituição/formação de um Cadastro de Reserva, para fins de estágio de Nível Médio e Superior, a serem realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e aderentes ao Contrato Corporativo de Estágio, localizados nas regiões elencadas no quadro do Anexo III deste edital.

2.2. Pré-requisitos para participar do Processo Seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de Ensino Públicas ou Privadas, com frequência efetiva nos cursos de Nível Médio Regular, EJA, Nível Médio Técnico e Nível Superior, em diversas áreas, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Ser Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Estudantes que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);
- g) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na SEEC/DF, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Cursos	Jornada de 04 (quatro) horas/dia
Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico, Educação de Jovens e Adultos - EJA	R\$ 548,00 (Quinhentos e quarenta e oito reais)
Nível Superior em diversas áreas	R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)

2.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado.

2.5. O auxílio transporte será pago juntamente com a bolsa-auxílio.

2.6. Será descontado o valor do referido auxílio nos períodos de recesso e faltas, justificadas ou não.

2.7. O estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde, 13º salário, aviso prévio no caso de rescisão contratual, contribuição sindical, verbas rescisórias e/ou similares.

2.8. O regime do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas em horário e turno definido pela Diretoria de Execução de Contratos de Estágio - DIEST/CCET/UNGECE/SUCORP/SECONT/SEEC, considerando as necessidades do serviço e o horário de funcionamento das unidades, divididos em turnos matutino, vespertino e noturno.

2.9. O Processo Seletivo será composto de apenas 01 (uma) etapa, que consistirá em uma avaliação por meio de uma prova objetiva *online*, composta por questões de múltipla escolha: (a,b,c,d), a fim de avaliar o conhecimento dos(as) candidatos(as), nos termos dispostos no presente Edital.

2.10. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão alocados tanto no Plano Piloto, quanto na Região Administrativa de sua escolha, conforme indicadas no Anexo III deste edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de efetuar a inscrição neste certame, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. O(a) candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto a Universidade Patativa do Assaré;

3.3. Após a realização de seu cadastro pessoal e inscrição neste certame o(a) candidato(o) terá sua prova objetiva online disponibilizada no sistema para realização, conforme orientação no item 5:5.3;

3.4. O(a) candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto a Universidade Patativa do Assaré, ou realizar seu primeiro cadastro e inscrição seguindo as orientações a seguir nos itens abaixo;

3.5. A inscrição é gratuita e poderá ser feita **das 00:00h do dia 10 de maio de 2024 às 23h59 do dia 09 de junho de 2024**, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) - Opção: CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos seletivos - Logotipo do Processo Seletivo da SEEC/DF – após acessar o Processo Seletivo, clicar no item das inscrições logo abaixo do item Edital;

3.6. Segue o passo a passo das inscrições: Ao acessar o link das inscrições, o(a) candidato(a) será redirecionado para o sistema da Universidade Patativa do Assaré, onde deverá criar seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos abertos para inscrição, cabendo ao candidato manter-se atento e selecionar o Processo Seletivo da SEEC/DF; É importante destacar que ao solicitar a inscrição, o candidato estará concordando com todas as normas e condições estabelecidas no Edital.

3.7. Será cadastrado no sistema deste Agente de Integração vaga para Unidade Administrativa do Plano Piloto para o Nível Médio – Regular/Técnico/EJA com cursos a serem ofertadas vagas e Nível Superior com as graduações ofertadas;

3.8. No ato da inscrição cada candidato deve especificar 02 (duas) Unidades Administrativas de sua preferência para a realização do estágio, todavia, todos os candidatos também concorrerão às vagas de estágio destinadas ao Plano Piloto; o candidato deve informar o seu curso de formação e o semestre que está cursando; tais informações constam no quadro em anexo neste edital;

3.9. Portanto, cada participante está habilitado a fazer apenas uma inscrição, que torna-se válida para ambas as opções de localização, tendo em vista que as inscrições em duplicidade estarão indo contra o que rege este Edital, acarretando na sua desclassificação;

3.10. Será **DESCLASSIFICADO** o candidato que não seguir as instruções indicadas abaixo, durante as inscrições:

3.10.1. O(A) candidato (a) só poderá concorrer uma única vez, ou seja, se cadastrar em uma única vaga e local, tendo em vista que, as inscrições em duplicidade estarão indo contra o que rege este Edital, acarretando na sua desclassificação;

3.10.2. Todos os dados inseridos no momento da inscrição neste certame devem ser do(a) candidato(a), dados de outras pessoas resultam na desclassificação do(a) candidato(a);

3.10.3. Inscrições realizadas por genitores, parentes e afins com dados que não sejam pessoais dos candidatos, serão desclassificados.

3.10.4. Nas inscrições realizadas que constem nome e endereço de e-mail de outra pessoa diferentemente do(a) candidato(a), terão a sua inscrição desclassificadas;

3.10.5. Cadastros realizados no sistema da Universidade Patativa do Assaré com nome do candidato apresentando: nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal (RG);

3.10.6. O endereço de e-mail declarado no momento do cadastro deverá ser o mesmo em todo Processo Seletivo até sua finalização;

3.10.7. Após encerrado o processo de inscrição, não será possível alterar os dados pessoais indicados no ato da inscrição, (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc).

3.10.8. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

3.11. O(a) candidato(a) trans (transsexual) que desejar atendimento pelo nome social, mesmo que ainda não tenha documentos oficiais com esse nome, poderá fazê-lo. Basta enviar uma solicitação por e-mail para: [seec-gdf@universidadepatativa.com.br](mailto:seec-gdf@universidadepatativa.com.br), dentro do período de inscrições. No campo "Nome Completo" da inscrição, informe o nome civil, conforme o documento de identificação oficial. O nome social, fornecido por e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do Processo Seletivo. O nome civil será usado somente nas etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE), para identificação legal.

3.12. A Universidade Patativa do Assaré – UPA criou um e-mail exclusivo para receber os documentos e declarações dos(as) candidatos(as) neste certame e, assim, prestar todo atendimento especializado, segue o endereço de e-mail: [seec-gdf@universidadepatativa.com.br](mailto:seec-gdf@universidadepatativa.com.br)

3.13. A SEEC/DF e a UPA não se responsabilizam por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **4. DAS VAGAS PARA COTAS RACIAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD:**

4.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas por candidatos(as) PcDs, na forma do §5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008.

4.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e na Lei Distrital nº 6.637/2020, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público e Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

4.4. Para o preenchimento das vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, serão convocados exclusivamente candidatos(as) classificados(as) na forma do item deste edital até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral;

4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, e alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e horário de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

4.6. O(a) candidato(a) com deficiência, na convocação, deverá enviar para o endereço de e-mail: [seec-gdf@universidadepatativa.com.br](mailto:seec-gdf@universidadepatativa.com.br), cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também o nome do(a) candidato(a).

4.7. No caso de deficiência auditiva, além do laudo médico, o(a) candidato(a) deverá fazer o envio do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4.8. O(a) candidato(a) com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o envio do Laudo Médico, comprovando a condição para atendimento.

4.9. Desde que requerido justificadamente e descrito com laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos(as).

4.10. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela SEEC/DF.

4.11. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante que não tem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.12. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos(as) negros(as), na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e Resolução CSDPU Nº 173, de 03 de dezembro de 2020. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela participação do sistema de cotas, nos termos do Art. 2º da Resolução CNU nº 336/2020;

4.13. Para concorrer às vagas reservadas a negros(as), o(a) candidato(a) deverá enviar para o endereço de e-mail: [seec-gdf@universidadepatativa.com.br](mailto:seec-gdf@universidadepatativa.com.br), no ato da inscrição, o **Formulário de Autodeclaração** constante no Anexo IV deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado

manualmente. Caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima e em formato PDF, o(a) candidato(a) passará automaticamente à ampla concorrência.

4.14. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames. O(a) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando não assinar o Formulário de Autodeclaração.

4.15. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, ao número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).

## 5. DA PROVA OBJETIVA ONLINE

5.1. Serão realizadas dois tipos de provas objetivas *online*, uma para o Nível Médio e outra para o Nível Superior;

5.2. É indispensável que os(as) candidatos(as) mantenham-se atentos para acessar a prova objetiva *online* referente ao Nível selecionado na inscrição. Equívocos resultarão na imediata desclassificação do certame;

5.3. **As provas objetivas online serão disponibilizadas no sistema da Universidade Patativa em todo período das inscrições deste certame: (de 00:00h do dia 10/05/2024 até às 23h59 do dia 09/06/2024 (horário de Brasília) conforme o cronograma de datas constantes do Anexo I do presente Edital;**

5.4. Após finalizar sua inscrição neste certame, o sistema emite um comprovante de inscrição que consta o link de acesso às provas, sem a necessidade de acesso pelo site;

5.4.1. Acessando o site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br). (Opção: CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos seletivos - Logotipo do Processo Seletivo da SEEC/DF), após logar no sistema de provas o candidato deverá ir na opção “Minhas Inscrições” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

5.5. A prova objetiva *online* do Nível Médio Regular/Nível Médio Técnico/Educação de Jovens e Adultos - EJA será composta de 30 (trinta) questões, sendo: 20 (questões) Língua Portuguesa, 05 (questões) de Noções de Informática e 05 (questões) de Matemática;

5.5.1. Será abordado o seguinte Conteúdo Programático nas provas de Nível Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos – EJA relacionados abaixo:

5.5.1.1. Língua Portuguesa: Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Emprego de tempos e modos verbais; Concordância nominal e verbal;

5.5.1.2. Noções de Informática: Pacote LibreOffice, especificamente: Processador de texto; Processador de planilha; Processador de apresentações; Correio Eletrônico; Navegação na World Wide Web (WWW);

5.5.1.3. Matemática: Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Regra de Três Simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico;

5.6. A prova objetiva *online* do Nível Superior será composta de 30 (trinta) questões, sendo: 15 (questões) Língua Portuguesa, 05(questões) de Noções de Informática, 05(questões) de Matemática e 05 (questões) de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

5.6.1. Será abordado o seguinte Conteúdo Programático nas provas de Nível Superior, relacionados abaixo:

5.6.1.1. Língua Portuguesa: Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego de tempos e modos verbais; Concordância nominal e verbal.

5.6.1.2. Noções de Informática: Pacote LibreOffice, especificamente: Processador de texto; Processador de planilha; Processador de apresentações; Correio Eletrônico; Navegação na World Wide Web (WWW).

5.6.1.3. Matemática: Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Regra de Três Simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico;

5.6.1.4. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Meio ambiente; História; Geografia.

5.7. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos;

5.8. O(a) candidato(a) terá 03 (três) minutos, (180 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão;

5.9. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”;

5.10. Será considerado **eliminada** do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

5.11. Não acessar no horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado.

5.12. Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificar o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova.

5.13. Abandonar a prova em qualquer momento de sua realização. O(a) candidato(a) nesta situação, não poderá retornar à execução da prova *online*, sendo a mesma automaticamente finalizada pelo sistema;

5.14. Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela Universidade Patativa do Assaré;

5.15. Descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela Universidade Patativa do Assaré;

5.16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas. A Universidade Patativa do Assaré e a SEEC/DF não se responsabilizam:

5.16.1. Pela conexão de internet ou pelo compartilhamento de banda larga no local de provas escolhido pelo(a) candidato(a).

5.16.2. Pela ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local.

5.16.3. Qualquer custo com operadoras de telefonia, ou provedores de banda larga para acesso à internet para prestar as provas do Processo Seletivo.

5.17. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que não zerar as provas objetivas *online*. Os candidatos serão aprovados e classificados de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva *online*.

5.18. Em caso de empate na Classificação Final, o desempate será feito pelos seguintes critérios para Ensino Médio Regular/Médio Técnico/Educação de Jovens e Adultos – EJA:

a) Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

b) Maior idade.

5.19. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito pelos seguintes critérios para o Ensino Superior:

- a) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) Ciências Exatas;
- c) Maior idade.

5.20. O resultado final será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, e será utilizado para a convocação dos estudantes, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem de classificação.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os Gabaritos Preliminares das provas Objetivas *Online* serão divulgados no dia **10/06/2024** – **segunda-feira**, no site da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

6.2. Serão admitidos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares das provas objetivas, os quais deverão ser encaminhados eletronicamente **até às 23h59 do dia 11/06/2024 – terça-feira** para o endereço de e-mail: [seec-gdf@universidadepatativa.com.br](mailto:seec-gdf@universidadepatativa.com.br) em formulário específico (que deverá ser preenchido e enviado em formato PDF), disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, na página deste processo seletivo.

6.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste Edital.

6.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no **item 6.2**, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

6.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc.

6.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.7. Se, do exame de recurso, resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

6.9. O(a) candidato(a) integrante do Banco de Reserva terá por via de regra, apenas expectativa de direito de ser recrutado(a), para suprimento de vaga por ordem de classificação, para o Programa de Estágio da SEEC/DF.

6.10. As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste Edital sendo:

- a) lista geral de ampla concorrência
- b) lista dos candidatos pessoas com deficiência.
- c) lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos.

## 7. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

7.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes;

7.3. A contratação e a vigência estão sujeitas às normativas da Instituição de Ensino e da SEEC/DF, respeitando o que está disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

7.4. Somente poderão ser contratados estudantes de Instituições de Ensino que declarem à Universidade Patativa do Assaré, por meio de Termo de Convênio devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

7.5. O estagiário, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, estará segurado contra possíveis acidentes pessoais;

7.6. Serão considerados para convocação, os telefones e e-mail registrados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, portanto, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição;

7.7. Não serão convocados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação;

7.8. A Universidade Patativa do Assaré verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela DIEST e convocará os candidatos observando o curso e a Localidade Administrativa escolhida, por ordem de classificação, e disponibilidade de estágio informada no ato da inscrição

7.9. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio nas unidades participantes do Contrato Corporativo de Estágio da SEEC/DF será realizada pela Universidade Patativa do Assaré mediante contato por e-mail e telefone;

7.10. Para o preenchimento de cada vaga de estágio, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato, tanto por e-mail, como no (s) número (s) telefônico (s) cadastrados, em horários distintos;

7.11. Após a resposta por e-mail, o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, em até 05 dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a). Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Universidade Patativa do Assaré;

7.12. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seu nome irá para o final da lista de aprovados, aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga. O candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.13. Caso o candidato não aceite a primeira vaga ofertada, irá para o fim da lista.

7.14. Após 02 (duas) tentativas sem sucesso de contato para vagas distintas, e em dias diferentes, o candidato será remanejado para o final da lista.

7.15. Após 03 (três) tentativas sem sucesso de contato para vagas distintas, e em dias diferentes, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.16. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

7.17. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, remanejado para o final da lista de classificação, não aceite a vaga quando convocado pela segunda vez.

7.18. O candidato que, ao aceitar a vaga, não iniciar o estágio na data e no local informados

no ato da convocação, será eliminado do Processo Seletivo.

7.19. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto a Universidade Patativa do Assaré.

7.20. O candidato de Nível Médio Regular/Médio Técnico/EJA ou Nível Superior que aceitar a vaga em uma das Localidades Administrativas indicadas no **Anexo III** deste edital, será excluído automaticamente da lista de aprovados da outra localidade por ele indicada.

7.21. A critério da DIEST, após a convocação de todos os candidatos aprovados para uma determinada localidade, poderão ser consultados candidatos aprovados para as Regiões Administrativas mais próximas, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos, e observados os critérios de desempate.

7.22. Os estudantes convocados em conformidade com o disposto na alínea anterior, não serão desclassificados do processo seletivo no caso de não aceitação de vaga ofertada.

7.23. O candidato convocado para estagiar no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF estará sujeito às normas de conduta daquela corporação.

7.24. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- 1ª vaga aberta (ampla concorrência);
- 2ª vaga aberta (ampla concorrência);
- 3ª vaga aberta (negros - pretos ou pardos);
- 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
- 5ª vaga aberta (ampla concorrência);
- 6ª vaga aberta (negros - pretos ou pardos);
- 7ª vaga aberta (ampla concorrência);
- 8ª vaga aberta (ampla concorrência);
- 9ª vaga aberta (negros - pretos ou pardos);
- 10ª vaga aberta (pessoa com deficiência);
- e assim sucessivamente, para cada localidade e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação do resultado final, podendo a critério da SEEC/DF ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.3. A Universidade Patativa do Assaré e a SEEC/DF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.4. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não apresentarem todos os documentos exigidos e não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes ou inaptos, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Universidade Patativa do Assaré e a SEEC/DF a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.6. Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome de registro do estudante, curso, pontuação obtida nas matérias e pontuação final.

8.7. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.8. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

8.9. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Governo do Distrito Federal - GDF.

8.10. Não será fornecido ao candidato, comprovante de aprovação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listas de aprovados divulgadas no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)

8.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este Processo Seletivo no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)

8.12. As dúvidas que surgirem na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a SEEC/DF.

8.13. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, respeitando a vigência da lista de aprovados do Processo Seletivo para Estágio nº 02/2023.

8.14. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [seec-gdf@universidadepatativa.com.br](mailto:seec-gdf@universidadepatativa.com.br) ou pelos telefones: (88) 3512-2450 Whatsapp e 0800 591 8710.

Publique-se.

Brasília-DF, 08 de maio de 2024.

ANEXO I

### CRONOGRAMA DAS DATAS:

ATIVIDADE	DATA
Período das Inscrições no site da Universidade Patativa do Assaré – UPA	Das 00:00h do dia 10 de maio de 2024 às 23h59 do dia 09 de junho de 2024 (horário de Brasília)
Realização das provas Objetivas Online do Nível Médio e Nível Superior	Das 00:00h do dia 10 de maio de 2024 às 23h59 do dia 09 de junho de 2024 (horário de Brasília)

Publicação dos Gabaritos Preliminares no site	Dia 10/06/2024
Prazo para recursos contra os Gabaritos Preliminares das provas objetivas <i>Online</i>	Dia 11/06/2024
Publicação dos Resultados dos Recursos, Gabaritos Definitivos e Listas de Classificação Definitiva do certame	Dia 17/06/2024
Divulgação do Resultado Final Processo Seletivo pela SEEC/DF	Dia 18/06/2024

ANEXO II

**DO CURSO E LOCALIDADE PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Nível Médio		Matriculados
Nível Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA		Cursando o 1º ou 2º ano do Ensino Médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
Nível Médio Técnico:		Matriculados
Técnico de Informática		Cursando o 1º ou 6º semestre
Técnico em Administração		Cursando o 1º ou 2º semestre
Técnico em Enfermagem		Cursando o 2º ao 4º semestre
Técnico em Eletrônica		Cursando o 2º ao 4º semestre
Técnico em Eletrotécnica		Cursando o 2º ao 4º semestre
	Nível Superior	Matriculados
1	Administração	Do 2º ao 6º semestre
2	Administração Pública	Do 2º ao 6º semestre
3	Análise de Sistemas	Do 2º ao 6º semestre
4	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Do 2º ao 6º semestre
5	Arquitetura e Urbanismo	Do 3º ao 8º semestre
6	Arquivologia	Do 3º ao 6º semestre
7	Artes Plásticas	Do 2º ao 6º semestre
8	Biblioteconomia	Do 2º ao 6º semestre
9	Biomedicina	Do 2º ao 6º semestre
10	Cartografia	Do 2º ao 6º semestre
11	Ciência Política	Do 2º ao 6º semestre
12	Ciências Biológicas	Do 2º ao 6º semestre
13	Ciências Contábeis	Do 2º ao 6º semestre
14	Ciências da Computação	Do 2º ao 6º semestre
15	Ciências Econômicas	Do 2º ao 6º semestre
16	Ciências Políticas	Do 2º ao 6º semestre
17	Ciências Sociais	Do 2º ao 6º semestre
18	Comunicação Social – Jornalismo	Do 2º ao 6º semestre
19	Comunicação Social – Publicidade	Do 2º ao 6º semestre
20	Desenvolvimento de Sistemas	Do 2º ao 6º semestre
21	Design Gráfico	Do 1º ao 3º semestre
22	Direito	Do 3º ao 8º semestre
23	Educação Física (Bacharel)	Do 2º ao 6º semestre
24	Enfermagem	Do 3º ao 8º semestre
25	Engenharia Ambiental	Do 3º ao 8º semestre
26	Engenharia Civil	Do 3º ao 8º semestre
27	Engenharia da Computação	Do 3º ao 8º semestre
28	Engenharia de Redes	Do 3º ao 8º semestre
29	Engenharia de Software	Do 3º ao 8º semestre
30	Engenharia Elétrica	Do 3º ao 8º semestre
31	Engenharia Florestal	Do 3º ao 8º semestre
32	Engenharia Mecânica	Do 3º ao 8º semestre

33	Engenharia Agrônoma	Do 3º ao 8º semestre
34	Farmácia	Do 3º ao 8º semestre
35	Física	Do 2º ao 6º semestre
36	Fisioterapia	Do 7º ao 9º semestre
37	Fonoaudiologia	Do 5º ao 6º semestre
38	Geografia	Do 2º ao 6º semestre
39	Geologia	Do 3º ao 8º semestre
40	Gestão Ambiental	Do 2º ao 6º semestre
41	Gestão de Políticas Públicas (tecnólogo)	Do 1º ao 2º semestre
42	Gestão de Recursos Humanos (tecnólogo)	Do 1º ao 2º semestre
43	História	Do 2º ao 6º semestre
44	Informática	Do 2º ao 6º semestre
45	Letras	Do 2º ao 6º semestre
46	Letras: tradução e intérprete em LIBRAS/Português	Do 2º ao 6º semestre
47	Logística	Do 2º ao 6º semestre
48	Marketing	Do 2º ao 6º semestre
49	Medicina	Do 3º ao 8º semestre
50	Medicina Veterinária	Do 3º ao 8º semestre
51	Museologia	Do 2º ao 6º semestre
52	Música (Qualquer especialidade)	Do 2º ao 6º semestre
53	Nutrição	Do 2º ao 6º semestre
54	Odontologia	Do 3º ao 8º semestre
55	Pedagogia	Do 3º ao 6º semestre
56	Psicologia	Do 3º ao 8º semestre
57	Química	Do 2º ao 6º semestre
58	Radiologia	Do 2º ao 6º semestre
59	Relações Internacionais	Do 2º ao 6º semestre
60	Saúde Coletiva	Do 2º ao 6º semestre
61	Secretariado Executivo (superior tradicional)	Do 2º ao 6º semestre
62	Secretariado Executivo (tecnólogo)	Do 1º ao 2º semestre
63	Segurança da Informação	Do 2º ao 6º semestre
64	Serviço Social	Do 2º ao 6º semestre
64	Sistemas de Informação	Do 2º ao 6º semestre
66	Tecnologia em Rede de Computadores	Do 2º ao 6º semestre
67	Tecnólogo em Sistemas para Internet	Do 1º ao 2º semestre
68	Turismo	Do 2º ao 6º semestre
69	Topografia	Do 2º ao 6º semestre
70	Zootecnia	Do 2º ao 6º semestre

ANEXO III

Localidades Administrativas

LOCALIDADE	
1	Região Administrativa de Águas Claras
2	Região Administrativa de Arniqueiras
3	Região Administrativa de Brazlândia
4	Região Administrativa da Candangolândia
5	Região Administrativa de Ceilândia
6	Região Administrativa do Cruzeiro
7	Região Administrativa do Fercal
8	Região Administrativa do Gama

9	Região Administrativa do Guar
10	Região Administrativa do Itapo
11	Região Administrativa do Jardim Botnico
12	Região Administrativa do Lago Norte
13	Região Administrativa do Lago Sul
14	Região Administrativa do Ncleo Bandeirante
15	Região Administrativa do Parano
16	Região Administrativa do Park Way
17	Região Administrativa de Planaltina
18	Região Administrativa do Plano Piloto
19	Região Administrativa do Recanto das Emas
20	Região Administrativa do Riacho Fundo I
21	Região Administrativa do Riacho Fundo II
22	Região Administrativa de Samambaia
23	Região Administrativa de Santa Maria
24	Região Administrativa de So Sebastio
25	Região Administrativa do Setor Complementar de Indstria e Abastecimento/Estrutural
26	Região Administrativa do Setor de Indstria e Abastecimento
27	Região Administrativa de Sobradinho I
28	Região Administrativa de Sobradinho II
29	Região Administrativa do Sol Nascente
30	Região Administrativa do Sudoeste
31	Região Administrativa de Taguatinga
32	Região Administrativa do Varjo
33	Região Administrativa de Vicente Pires
34	Região Administrativa de gua Quente
35	Região Administrativa do Arapoanga

#### ANEXO IV

Formulrio de Autodeclarao

**AUTODECLARAO TNICO-RACIAL**  
(Transcrever todo o texto a prprio punho)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n \_\_\_\_\_  
, inscrito (a) no CPF sob o n \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_

fins de inscrio no Processo Seletivo de estgio do \_\_\_\_\_, conforme estabelecido no EDITAL N 04/2024 do Processo Seletivo da SEEC/DF declaro optar pela participao na condio de estudante cotista, de acordo com a especificao assinalada abaixo:

negro(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poder ocorrer meu desligamento do estgio na hiptese de ser aprovado (a) em todas as fases do Processo Seletivo se ingressar como estagirio (a) do (a) \_\_\_\_\_ na condio de cotista e for constatada a qualquer tempo a no veracidade desta declarao. O quesito cor ou raa ser o utilizado pela Fundao Instituto Brasileiro de Geografia.



Documento assinado eletronicamente por **KLEIGLENE GALENO DE OLIVEIRA - Matr.0284312-9**, Gerente de Cadastro e Seleo de Contratos de Estgio, em 08/05/2024, s 16:45, conforme art. 6 do Decreto n 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Dirio Oficial do Distrito Federal n 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALBER MEDRADO DO AMARAL - Matr.0142041-0**, Diretor(a) de Execuo de Contratos de Estgio, em 08/05/2024, s 16:46, conforme art. 6 do Decreto n 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Dirio Oficial do Distrito Federal n 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA - Matr.0180583-5**, Coordenador(a) de Contratos de Estgio e Telecomunicaes, em 08/05/2024, s 16:47, conforme art. 6 do Decreto n 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Dirio Oficial do Distrito Federal n 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador=139362170 cdigo CRC= DBC287A2.

"Braslia - Patrimnio Cultural da Humanidade"



